

CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE MAUÁ

Criado pela Lei nº 5.483, de 5 de Julho de 2019 / Regulamentado pelo Decreto nº 8.593, de 15 de Outubro de 2019.
R. Jundiá, 63 – Bairro Matriz – Mauá/SP – CEP 09370-180 Tel.: (11) 4512-7779
E-mail: ctermaua@maua.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 12 DE MARÇO DE 2025

Aprova o Relatório de Gestão – Exercício 2024 do bloco da Qualificação Social e Profissional, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, proposto pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego.

O Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, no uso de suas atribuições, conforme determina o art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, Resolução nº 888, de 02 de dezembro de 2020, Portaria SPPE nº 1881 de 02 de março de 2020 e Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 5733 de 13 de maio de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico financeiro, o Relatório de Gestão – Exercício 2024, correspondente ao Bloco de Qualificação Social e Profissional, da Prefeitura do Município de Mauá-SP, em razão de ter concluído, com base em análise das informações fornecidas pela Secretaria de Qualificação e Fomento à Geração de Emprego e Renda / Ministério do Trabalho e Emprego, que:

I – O grau de realização das ações previstas no PAS foi **parcial**, considerando ao estabelecido no Plano de Ações e Serviços – PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Mauá-SP e, aprova as justificativas apresentadas a respeito das ações não realizadas;

II – O grau de alcance das metas de resultado estabelecidas no PAS, foi de **59,63%**, considerando o estabelecido no Plano de Ações e Serviços – PAS apresentado pela Prefeitura do Município de Mauá-SP e, aprova as justificativas apresentadas quanto aos alcances dos resultados;

III – A **demonstração da execução das ações e serviços do SINE previstos no PAS** foi apresentada pela Prefeitura do Município de Mauá-SP de forma clara e objetiva a este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de Mauá – CTER/Mauá, e aprova tal demonstração;

IV – A comprovação de que a Prefeitura do Município de Mauá-SP aplicou regularmente os recursos financeiros do FAT exclusivamente no financiamento da execução das ações e serviços do SINE previstas no PAS, foi analisado por este CTER/Mauá, e constatado que **recursos recebidos em 18/12/2023 não foram utilizados, porém estes foram aplicados conforme exigência do MTE**;

V – A verificação de que a Prefeitura de Mauá-SP **assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE**, caso os recursos financeiros do FAT não tenham sido, total ou parcialmente, aplicados está em consonância ao constante no PAS aprovado e atende às deliberações deste Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – CTER/Mauá;

VI – A verificação se as despesas foram comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, emitidos em nome da Prefeitura do Município de Mauá-SP foram realizadas, e foi constatado por este Conselho do Trabalho, Emprego e Renda e Mauá – CTER/Mauá, a **não execução financeira considerando os motivos apresentados**;

VII – A verificação quanto a realização de transferência automática de recursos financeiros do FAT foi realizada pelo CTER/Mauá, e foi constatado, que o **repasse ocorreu em 18/12/2023**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Débora Pezzotti Ribeiro
PRESIDENTE – CTER